



BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fls. 873  
Rubrica

Fones: (98) 98714-4683 ☎  
(98) 99973-5462 ☎

**PROTOCOLADO**

06 JUN. 2022

Nº DE PROC. 1782/22/SE.MA/Plan  
*[Assinatura]*  
Assinatura do Recebedor

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**AFONSO BARROS BATISTA**  
**Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa**  
**Município de Buriticupu/MA**

**OF INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.570.339/0001-80, com sede na Rua da Liberdade, nº 05, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com arrimo no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02, expor e requerer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO)**, nos contratos de nº 20210058, 20210059, 20210060 e 20210061, Pregão Presencial nº 002/2021, com base no que se expõe.

O pedido de reequilíbrio (revisão) é um direito constitucionalmente previsto (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88) que garante a manutenção das condições efetivas da proposta. Além da Constituição, o pedido também encontra amparo no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente à modalidade pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/02

Para que o pedido de reequilíbrio seja legítimo é necessário que haja a demonstração do desequilíbrio. A parte requerente deve fazer juntada dos documentos que comprovem, de forma inequívoca, que as alterações dos custos operacionais tiveram aumento significativo, impedindo a continuidade do contrato, conforme determina a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

O reequilíbrio econômico-financeiro de contrato deve estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Além disso, deve a alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Acórdão 12460/2016-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO. ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico-financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Requisito, Insumo, Custo, Alteração.

O pedido aqui formulado é totalmente legítimo, haja vista a inequívoca anomalia de mercado (eventualidade atípica), não havendo óbice ao seu possível deferimento, consoante restará demonstrado através de documentação probatória.



Fones: (98) 98714-4683 ☎  
(98) 99973-5462 ☎

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 674  
Rub. [assinatura]

As anomalias de mercado podem ser demonstradas através dos aumentos significativos no valor dos materiais usados na prestação do serviço como, por exemplo, o CABO FIBRA DROP, produto indispensável. Vejamos as alterações ocorridas no valor do CABO DROP (notas fiscais em anexo):

Ano	Período da Compra	Valor Unitário
2021	18 de agosto	R\$ 321,73
2022	05 de janeiro	R\$ 449,90
2022	09 de maio	R\$ 497,50

É constante a troca dos materiais usados no fornecimento de internet, porque alguns problemas podem estar relacionados ao tempo de duração destes objetos, além dos sucessivos avanços da tecnologia que acabam tornando os produtos obsoletos.

Além disso, o valor unitário do gigabyte, atualmente, está superior ao repassado para o Município: o valor unitário repassado ao município de Buriticupu/MA é de R\$ 8,00 (oito reais), sendo que a requerente está adquirindo o gigabyte pelo valor de R\$ 9,39 (nove reais e tinta e nove centavos), conforme se observa das notas fiscais nº 14793 e 15829 (em anexo):

Tomador dos serviços <b>OF INTERNET EIRELI</b> Rua DA LIBERDADE, 05 65393-000 - CENTRO Buriticupu/MA		Período Prestação: Abril/2022 Data Prestação: 15/04/2022 Fone: (98) 3664-6518 CNPJ/CPF: 27.570.339/0001-80 Insc. Estadual/R.G.: 125230265	
--	--	---	--

Base de Cálculo do ICMS R\$ 5.400,00	ICMS R\$ 1.458,00	Valor Aproximado dos Tributos R\$ 788,40	Valor total R\$ 21.600,00
---	----------------------	---	------------------------------

Chave de Codificação Digital (MDS) (Reservado ao Fisco) <b>89B4.A3F1.3618.8329.328F.0166.7233.2E45</b>	Situação do Documento Fiscal <b>ACEITA</b>
---	---

**Discriminação dos Serviços:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCH) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE ESPECÍFICA DE 3.300 GB. DE 15/04/2022 À 30/05/2022

Tomador dos serviços <b>OF INTERNET EIRELI</b> Rua DA LIBERDADE, 05 65393-000 - CENTRO Buriticupu/MA		Período Prestação: Março/2022 Data Prestação: 15/03/2022 Fone: (98) 3664-6518 CNPJ/CPF: 27.570.339/0001-80 Insc. Estadual/R.G.: 125230265	
--	--	---	--

Base de Cálculo do ICMS R\$ 5.400,00	ICMS R\$ 1.458,00	Valor Aproximado dos Tributos R\$ 788,40	Valor total R\$ 21.600,00
---	----------------------	---	------------------------------

Chave de Codificação Digital (MDS) (Reservado ao Fisco) <b>48D1.8610.674D.2C98.FE2B.B796.1F97.4BB6</b>	Situação do Documento Fiscal <b>ACEITA</b>
---	---

**Discriminação dos Serviços:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCH) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE ESPECÍFICA DE 3.300 GB. DE 15/03/2022 À 30/03/2022

**OF INTERNET EIRELI**  
Insc. Est.: 125230265  
CNPJ: 27.570.339/0001-80  
Rua da Liberdade, 05 CEP: 65.393.000 Buriticupu - MA  
Email: felipe.gustavo@speednett.com.br

### Para ilustração:

- Valor do gigabyte fornecido ao Município: R\$ 8,00;
- Valor adquirido atualmente pela contratada: R\$ 9,39;
- Diferença: R\$ 1,39.

Há, também, aumento nas despesas salariais com os colaboradores da contrata entre os anos de 2021 e 2022, haja vista os reajustes salariais, na forma do que determina as Leis nº 14.158/21 e 14.358/22, senão vejamos:

Despesas com funcionários					
Ano	Salário mínimo	Reajuste no salário mínimo	Teto máximo da Previdência	Vigência	Número de funcionários
2021	R\$ 1.100,00	---	R\$ 6.433,57	01/2021	04
2022	R\$ 1.212,00	10,18%	R\$ 7.087,22	02/2022	04

(fonte: [http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/salario\\_minimo.htm](http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/salario_minimo.htm))

A requerente possui, ainda, dois automóveis que prestam serviços de assistência, seja na cidade seja nos povoados do Município, o que aumenta ainda mais as despesas, pois houve constantes alterações nos preços dos combustíveis. Para se ter noção, no período de 12 meses o litro do combustível passou de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), no dia 14 de março de 2021, para os atuais R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), representando uma elevação de 29,8% em um ano. (fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-03/anp-preco-medio-do-litro-de-gasolina-no-pais-e-de-r-726>).

Conforme mencionado anteriormente, o valor unitário do gigabyte em Buriticupu/MA é de R\$ 8,00 (oito reais), enquanto que nos municípios vizinhos, como Bom Jesus das Selvas/MA, Santa Luzia/MA e Arame/MA, o valor do gigabyte é estimado em R\$ 19,59 (dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme se observa dos contratos anexados ao pedido. Portanto, o valor unitário do gigabyte em Buriticupu/MA é desproporcional, ficando impossível a execução do contrato, caso não haja a revisão.

Dessa forma, e levando em consideração que o reequilíbrio/revisão NÃO está limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, uma vez que este deve incorrer sobre os impactos causados ao contratado, requer-se a revisão contratual do valor unitário do gigabyte na seguinte forma: de R\$ 8,00 (oito reais) para R\$ 14,00 (quatorze reais).



Fones: (98) 98714-4683 ☎  
(98) 99973-5462 ☎

**POR TODO O EXPOSTO**, e com base no mencionado anteriormente, requer-se o deferimento do pedido de REVISÃO CONTRATUAL, haja vista que o valor do serviço prestado está desproporcional ao valor do mercado, inviabilizando a execução do contrato.

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 076  
Rub. [assinatura]

Buriticupu/MA, 06 de junho de 2022.

*ORLANDO DE MOTOS SANTOS*

**OF INTERNET EIRELI**

CNPJ nº 27.570.339/0001-80

Representante Legal

Speed  
Net

**Nossa melhor conexão é você!**

OF INTERNET EIRELI  
Insc. Est.: 125230265  
CNPJ: 27.570.339/0001-80  
Rua da Liberdade, 05 CEP: 65.393.000 Buriticupu - MA  
Email: felipe.gustavo@speednett.com.br



**WIKI TELECOMUNICACOES EIRELI**

Avenida Daniel de La Touche, 20 Edifício Mocelin Tower, Sala 102  
Vila Vicente Fialho - 65074-115 - São Luís/MA  
CNPJ: 11.509.434/0001-38 - IE: 123255465  
Fone: (98) 3133-1300  
Site: <http://www.wikitelecom.com.br> - Email: [financeiro@wikitelecom.com.br](mailto:financeiro@wikitelecom.com.br)

**Nota Fiscal nº:** 14793 - **Emissão:** 14/04/2022  
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação  
Via Única  
MODELO 21 - Série: 0 - CFOP: 5.301  
Natureza: Prestação de serviço de comunicação para  
execução de serviço da mesma natureza

Tomador dos serviços <b>OF INTERNET EIRELI</b> Rua DA LIBERDADE, 05 65393-000 - CENTRO Buriticupu/MA	Período Prestação: Março/2022 Data Prestação: 15/03/2022 Fone: (98) 3664-6518 CNPJ/CPF: 27.570.339/0001-80 Insc. Estadual/R.G.: 125230265
--	---

Base de Cálculo do ICMS R\$ 5.400,00	ICMS R\$ 1.458,00	Valor Aproximado dos Tributos R\$ 788,40	Valor total R\$ 21.600,00
---	----------------------	---	------------------------------

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco) <b>48D1.8610.674D.2C98.FE2B.B796.1F97.4BB6</b>	Situação do Documento Fiscal <b>ACEITA</b>
---	---

**Discriminação dos Serviços:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE  
ESPECÍFICA DE 2.300 GB. DE 26/03/2022 À 25/04/2022

SEQ	Discriminação dos Serviços	CFOP	BC ICMS	Aliq ICMS	Valor Total
1	SERVICO PROVEDOR PJ	5.301	RS 5.400,00	27,00	RS 21.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 21.600,00</b>

**Observação:**  
BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZIDA EM 75% (setenta e cinco por cento) CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 15484221, EXPEDIDO EM 08/01/2021, NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 106/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019, DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2019- GABIN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS ARTIGOS 6º E 7º DO REGULAMENTO DO ICMS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO PREVISTAS NAS PORTARIA 160/2020 E PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGOV Nº 001/2020.  
Valor Aproximado dos Tributos Federal R\$ 788,40 (3,65%) Fonte: IBPT

**WIKI TELECOMUNICACOES EIRELI**

Avenida Daniel de La Touche, 20 Edifício Mocelin Tower, Sala 102  
 Vila Vicente Fialho - 65074-115 - São Luís/MA  
 CNPJ: 11.509.434/0001-38 - IE: 123255465  
 Fone: (98) 3133-1300  
 Site: <http://www.wikitelecom.com.br> - Email: [financeiro@wikitelecom.com.br](mailto:financeiro@wikitelecom.com.br)

**Nota Fiscal nº:** 15829 - **Emissão:** 20/05/2022  
 Nota Fiscal de Serviço de Comunicação  
 Via Única  
 MODELO 21 - Série: 0 - CFOP: 5.301  
 Natureza: Prestação de serviço de comunicação para  
 execução de serviço da mesma natureza

Tomador dos serviços <b>OF INTERNET EIRELI</b> Rua DA LIBERDADE, 05 65393-000 - CENTRO Buriticupu/MA	Período Prestação: Abril/2022 Data Prestação: 15/04/2022 Fone: (98) 3664-6518 CNPJ/CPF: 27.570.339/0001-80 Insc. Estadual/R.G.: 125230265
--	---

Base de Cálculo do ICMS R\$ 5.400,00	ICMS R\$ 1.458,00	Valor Aproximado dos Tributos R\$ 788,40	Valor total R\$ 21.600,00
---	----------------------	---	------------------------------

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco) <b>89B4.A3F1.3618.8329.328F.0166.7233.2E45</b>	Situação do Documento Fiscal <b>ACEITA</b>
---	---

**Discriminação dos Serviços:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE  
 ESTIMADA DE 2.300 GB. DE 25/04/2022 À 24/05/2022

SEQ	Discriminação dos Serviços	CFOP	BC ICMS	Aliq ICMS	Valor Total
1	SERVICO PROVEDOR PJ	5.301	RS 5.400,00	27,00	RS 21.600,00
Valor Total					R\$ 21.600,00

**Observação:**

BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZIDA EM 75% (setenta e cinco por cento) CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 15484221, EXPEDIDO EM 08/01/2021, NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 106/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019, DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2019- GABIN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS ARTIGOS 6º E 7º DO REGULAMENTO DO ICMS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO PREVISTAS NAS PORTARIA 160/2020 E PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGOV Nº 001/2020.

Valor Aproximado dos Tributos Federal R\$ 788,40 (3,65%) Fonte: IBPT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE 50.596.790/0001-9-17 - 0019-17 SC/TAJAI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

NF-e  
Nº 5.132  
SÉRIE 13

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA**  
RODOVIA ANTONIO HEIL, 1.001 GALPAO 01 MODULOS 020304 E  
ITAIPAVA  
ITAJAI - SC  
Cep: 88.316-001  
Fone: (11) 3738-5700



DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 5.132  
SÉRIE 13 FL. 1 / 1

CHAVE DE ACESSO 4221 0850 5967 9000 1917 5501 3000 0051 3213 9719 8135	

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210152859073	18/08/2021 12:10:38
--	---------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257042369	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 50.596.790/0019-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL OF INTERNET EIRELI		CNPJ/CPF 27.570.339/0001-80
ENDEREÇO R DA LIBERDADE, 05	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.393-000
MUNICÍPIO BURITICUPU	FONE/FAX 98 88258421	UF MA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 125230265

DATA DA EMISSÃO 18/08/2021
DATA DA ENTRADA / SAÍDA 18/08/2021
HORA DA SAÍDA 12:10:25

FATURA / DUPLICATA									
Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	
001	18/08/2021	14.799,58							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		14.799,58		591,98		0,00		0,00		12.869,20	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.930,38		14.799,58	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - OUTROS 0		COD. ANIT		PLACA VEICULO		UF SC		CNPJ / CPF 18.233.211/0026-98	
ENDEREÇO AV PLACIDO HUGO DE OLIVEIRA,2398		MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 258421878							
QUANTIDADE 40		ESP. CFOP		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 760,00		PESO LÍQUIDO 760,00			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO																		
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	NR LOTE	DT FABRICACAO	DT VALIDADE	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	BC. ICMS ST	V. ICMS ST
68000004	CABO FIBRA OTICA DROP COMPACTO 1 FIBRA BOBINA 1.000 METROS	85447010	100	6102				PC	40,0000	321,7300	12.869,20	14.799,58	591,98	1.930,38	4,00	15,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ;MERCADORIA DESTINADA PARA USO E CONSUMO ID de Nota Fiscal.: 410412 Ordem de Venda.: M106218 EXPEDICAO: RETIRA	RESERVADO AO FISCO  BURITICUPU-MA Proc Fis Rub. 12021 6.79

RECEBEMOS DE DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIRELI-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 05/01/2022.		<b>NF-e</b>  Nº. 11.329 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL: _____	RG: _____

**DIGITAL connect**  
Conexões que mudam a vida

**DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIRELI**  
RODOVIA BR-010 LOTE 13 LETRA M DIST 48 SETOR 12 QU COCO GRANDE, IMPERATRIZ - MA 65909-170 (99) 3524-6165

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 11.329  
Série 1  
Folha 1/1



**CHAVE DE ACESSO**  
2122 0116 7516 4400 0402 5500 1000 0113 2910 0161 8960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220000240043 05/01/2022 11:18:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.607624-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST CNPJ 16.751.644/0004-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 27.570.339/0001-80	DATA DE EMISSÃO 05/01/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL CF INTERNET EIRELI	ENDEREÇO BURITICUPU R DA LIBERDADE NR 05	BAIRRO CENTRO	CEP 65393-000
MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	TELEFONE/FAX (90) 96825-8421	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125230265
			DATA DE ENTRADA/SAÍDA HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS	91789/1-4 04/02/2022 R\$ 1.114,90	91789/2-4 06/03/2022 R\$ 1.114,90	91789/3-4 05/04/2022 R\$ 1.114,90	91789/4-4 05/05/2022 R\$ 1.114,90
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.973,21	VALOR DO ICMS 535,18	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.459,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DOS TRIBUTOS 1.141,68	VALOR TOTAL DA NOTA 4.459,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CF INTERNET EIRELI	MODALIDADE DO FRETE 4 - Transporte Próprio por conta Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AAA0001	UF MA	CNPJ/CPF 27.570.339/0001-80
ENDEREÇO BURITICUPU R DA LIBERDADE NR 05	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125230265	QUANTIDADE 5	ESPÉCIE VCL	MARCA	NUMERAÇÃO
						PESO BRUTO 2,400	PESO LÍQUIDO 2,400

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
503646	CABO DROP 1FO 1KM YOFC FD	85447010	220	5102	BOB	4,0000	449,90	1.799,60	1.199,79	215,96	0,00	18,00 0,00
109083	CONECTOR FAST SC/APC - SM Q4	85367000	220	5102	UN	400,0000	6,65	2.660,00	1.773,42	319,22	0,00	18,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Redução do valor da base de cálculo no correspondente a 33,33%, conforme decreto nº 31.480/2016. Fatura: R\$ 4.459,60 Vendedor: 100 - LUCAS NASCIMENTO DE FARIA SILVA Tributos aproximados: R\$ 606,53 Federal - R\$ 535,15 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7ew ENT 84.840 PED 91.789		
LOCAL DE ENTREGA BURITICUPU LIBERDADE NR 05 CENTRO - BURITICUPU - MA		

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fls. 680  
Rub. \_\_\_\_\_



RECEBEMOS DE DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIRELI-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 09/05/2022.		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 13.163 SÉRIE 1
	NOME LEGÍVEL:	RG:

**DIGITAL connect**  
Conexões que mudam a vida


**DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIRELI**  
RODOVIA BR-010 LOTE 13 LETRA M DIST 48 SETOR 12 QU  
COCO GRANDE, IMPERATRIZ - MA  
65909-170  
(99) 3524-6165

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 13.163  
Série 1  
Folha 1/1



**CHAVE DE ACESSO**  
2122 0516 7516 4400 0402 5500 1000 0131 6313 4752 6252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220012582092 09/05/2022 16:11:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.607624-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST CNPJ 16.751.644/0004-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 27.570.339/0001-80	DATA DE EMISSÃO 09/05/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL OF INTERNET EIRELI	ENDEREÇO BURITICUPU R DA LIBERDADE NR 05	BAIRRO CENTRO	CEP 65393-000
MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	TELEFONE/FAX (98) 98825-8421	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125230265
			HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS			
101515/1-7 08/06/2022 R\$ 1.421,42	101515/2-7 08/07/2022 R\$ 1.421,43	101515/3-7 07/08/2022 R\$ 1.421,43	101515/4-7 06/09/2022 R\$ 1.421,43
101515/5-7 06/10/2022 R\$ 1.421,43	101515/6-7 05/11/2022 R\$ 1.421,43	101515/7-7 05/12/2022 R\$ 1.421,43	

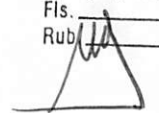
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.633,67	VALOR DO ICMS 1.194,06	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.950,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR DOS TRIBUTOS 2.522,33
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 9.950,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL OF INTERNET EIRELI	MODALIDADE DO FRETE 4 - Transporte Próprio por conta Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AAA0001	UF MA	CNPJ/CPF 27.570.339/0001-80
ENDEREÇO BURITICUPU R DA LIBERDADE NR 05		MUNICÍPIO BURITICUPU		UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125230265		
QUANTIDADE 10	ESPÉCIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 416,000	PESO LÍQUIDO 416,000		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
504153	CABO DROP FLAT 1FO 2KM SUMEC MATV	85447010	220	5102	UN	10,0000	995,00	9.950,00	6.633,67	1.194,06	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Redução do valor da base de calculo no correspondente a 33,33%, conforme decreto no 31.480/2016. Fatura: R\$ 9.950,00 Vendedor: 13 - MICHAEL RIBEIRO DOS SANTOS Tributos aproximados: R\$ 1.328,33 Federal - R\$ 1.194,00 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW ENT 93.701 PED 101.515	
LOCAL DE ENTREGA	


BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 681  
Rubrica



RECEBEMOS DE HOME FIBER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
EMISSÃO: 13/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 53.980,00 DESTINATÁRIO: OF INTERNET EIRELI 27.570.339/0001-80 - RUA DA LIBERDADE, 5 CENTRO - BURITICUPU - MA

NF-e  
Nº000.003.005  
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<b>Identificação do Emitente</b> HOME FIBER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD Q 212 NORTE ALAMEDA 1, SN - LT 07 QI U SL 2 PLANO DIRETOR NORTE CEP 77062-224 PALMAS - TO Telefone: (61) 3573-7173	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº000.003.005 SÉRIE 001 FOLHA 01 / 01	
		CHAVE DE ACESSO 1722 0409 1495 7000 0201 5500 1000 0030 0511 6645 5483
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO ICMS INTERSTADUAL NORMAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317220005266671 13/04/2022 13:26:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294922032	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 09.149.570/0002-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL OF INTERNET EIRELI	CPF/CNPJ 27.570.339/0001-80	DATA DA EMISSÃO 13/04/2022
ENDEREÇO RUA DA LIBERDADE, 5	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65393-000
MUNICÍPIO BURITICUPU	FONE / FAX (98) 3664-6518	UF MA
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125230265	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 13:24

FATURA

001 13/05/22 5398,00 | 002 12/06/22 5398,00 | 003 12/07/22 5398,00 | 004 11/08/22 5398,00 | 005 10/09/22 5398,00 | 006 10/10/22 5398,00 | 007 09/11/22 5398,00 | 008 09/12/22 5398,00 | 009 08/01/23 5398,00 | 010 07/02/23 5398,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

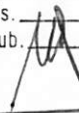
BASE DE CALC DO ICMS 53.980,00	VALOR DO ICMS 2.159,20	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 53.980,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 53.980,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
24286	IMP. STR ONT AC GPON ST 1001-FL HURAKALL	85176259	100	6102	UND	200	269,90	53.980,00	0,00	53.980,00	2.159,20		4,00	

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fls. 682  
Rub. 

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIRELI-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/07/2021.		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 8.954 SÉRIE 1
	NOME LEGÍVEL:	RG:

**DIGITAL connect**  
Conexões que mudam a vida

**DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIRELI**  
RODOVIA BR-010 LOTE 13 LETRA M DIST 48 SETOR 12 QU COCO GRANDE, IMPERATRIZ - MA 65909-170 (99) 3524-6165

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 8.954  
Série 1  
Folha 1/1



**CHAVE DE ACESSO**  
2121 0716 7516 4400 0402 5500 1000 0089 5417 0036 0818

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210019599328 29/07/2021 10:58:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.607624-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST CNPJ 16.751.644/0004-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 27.570.339/0001-80	DATA DE EMISSÃO 29/07/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL OF INTERNET EIRELI	ENDEREÇO BURITICUPU R DA LIBERDADE NR 05	BAIRRO CENTRO	CEP 65393-000
MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	TELEFONE/FAX (98) 98625-8421	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125230265
FATURA/DUPLICATAS		HORA DE SAÍDA	

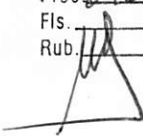
60097/1-4 27/08/2021 R\$ 897,46	60097/2-4 26/09/2021 R\$ 897,48	60097/3-4 26/10/2021 R\$ 897,48	60097/4-4 25/11/2021 R\$ 897,48
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.589,90	VALOR DO ICMS 646,19	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.589,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR DOS TRIBUTOS 358,26	VALOR TOTAL DA NOTA 3.589,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE 4 - Transporte Próprio por conta Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VCL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 27,730		PESO LÍQUIDO 27,730	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
502818	CEO P/ FIBRA 72FO SVT-5 BANDEJAS	85177091	200	5102	UN	10,0000	207,82	2.078,20	2.078,20	374,08	0,00	18,00	0,00
500541	CINTURAO PQD ABD FITA REFLETIVA	63072000	000	5102	UN	2,0000	178,00	356,00	356,00	64,08	0,00	18,00	0,00
500543	TALABARTE Y FITA ABS CL A 55MM	63072000	000	5102	UN	2,0000	158,00	316,00	316,00	56,88	0,00	18,00	0,00
503116	ONU XPON (HIBRIDA) 2GE AC WIFI	85176252	100	5102	UN	3,0000	279,90	839,70	839,70	151,15	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENVIAR POR MARCONE Nr serie produto 503116: V20120804957, V20120804958, V20120804959 Vendedor: 100 - LUCAS NASCIMENTO DE FARIA SILVA ENT 74.197 PED 80.097 Fatura: 3.589,90 Autos aproximados: R\$ 362,23 Federal - R\$ 471,10 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW		
LOCAL DE ENTREGA BURITICUPU R DA LIBERDADE NR 05 CENTRO - BURITICUPU - MA		

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 683  
Rub. 

Ficha de Registro do Empregado

Nro. Registro: Matrícula: 2 Empregado: FLAVIO MATOS PEREIRA

Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE UF: MA CEP: 65393000 Número: 05  
Cidade...: BURITICUPU Bairro: CENTRO

Empregado.....: FLAVIO MATOS PEREIRA  
Estado Civil.....: Solteiro  
Sexo.....: Masculino  
Salário Contratual.: 1.100,00  
CTPS/Série.....: 6129866 8360  
Data Emissão CTPS..:  
UF CTPS.....: MA  
Data Admissão.....: 20/10/2021  
Cargo.....: TÉCNICO DE INTERNET  
CBO.....: 313310 - Técnico de rede (telecomunicações)  
Nome do PAI.....: FRANCISCO BRAGA PEREIRA  
Nome da MÃE.....: LUCINETH MATOS SANTOS  
Data de Nascimento.: 12/02/2002 Raça.....: Não Informado  
Nacionalidade.....: Brasileira Naturalidade: SANTA INES  
Departamento.....: GERAL Alfabetizado: Sim -Foto-  
Grau de Instrução...: 7 - Ensino Médio Completo  
N. Título Eleitor...: 079615221180 Data Emissão do Título: 15/03/2018  
Tipo Logradouro...: Rua  
Logradouro.....: 11 82 QD 19 ECO II CEP: 65393000 Nro: 52  
Município.....: BURITICUPU Bairro: ECO II UF: MA  
Sindicato .....: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E S

Horário de Trabalho

SEG	Entrada	Intervalo(s)	Saída
SEG	08:00	12:00 14:00	18:00
TER	08:00	12:00 14:00	18:00
QUA	08:00	12:00 14:00	18:00
QUI	08:00	12:00 14:00	18:00
SEX	08:00	12:00 14:00	18:00
SAB	08:00	12:00 14:00	12:00
DOM	Entrada	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	Saída

Quando Estrangeiro:

Data de Chegada: Naturalizado: Não Qtde. de Filhos:

F.G.T.S.:

Data Opção: 20/10/2021 Banco...:  
C.P.F.....: 612.986.683-60 Agência:  
R.G.....: 0470375220120 Data Emissão: 26/12/2012 Praça...:  
PIS.....: 163.38145.10.5 UF.....:

Data do Registro: 20/10/2021

Férias Gozadas:

Período Aquisitivo: 20/10/2021 a 19/10/2022  
Período de Gozo: a

Aumento de Salário:

Data do Reajuste: 01/01/2022  
Valor do Reajuste: 1.212,00  
Motivo do Reajuste: Reajuste da Tabela de Salário Mínimo

Observações:

Data: 20/10/2021 CBO: 313310 Cargo: TÉCNICO DE INTERNET



Folha de Pagamento  
OF INTERNET EIRELI

BURITICUPU-MA  
Proc 0401007/2021  
Fis 685  
Rub

GONZAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Ficha de Registro do Empregado**

---

**Nro. Registro:** Matrícula: 2 Empregado: FLAVIO MATOS PEREIRA

---

Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE Número: 05  
Cidade.: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Bairro: CENTRO

---

Exame Periódico em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Renovado em.....: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Dispensa do Empregado:

---

Assinatura do Empregador

---

Assinatura do Empregado

Ficha de Registro do Empregado

Nro. Registro: Matrícula: 1 Empregado: FABIO MATOS PEREIRA

Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE Número: 05  
Cidade...: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Bairro: CENTRO

Empregado.....:	FABIO MATOS PEREIRA		
Estado Civil.....:	Solteiro		
Sexo.....:	Masculino		
Salário Contratual.:	1.100,00		
CTPS/Série.....:	7867121 0040		
Data Emissão CTPS..:	03/07/2014		
UF CTPS.....:	MA		
Data Admissão.....:	20/10/2021		
Cargo.....:	TÉCNICO DE INTERNET		
CBO.....:	313310 - Técnico de rede (telecomunicações)		
Nome do PAI.....:	FRANCISCO BRAGA PEREIRA		
Nome da MÃE.....:	LUCINETH DE MATOS SANTOS		
Data de Nascimento.:	30/07/1998		Raça.....: Não Informado
Nacionalidade.....:	Brasileira		Naturalidade: BRASILIA
Departamento.....:	GERAL		Alfabetizado: Sim -Foto-
Grau de Instrução...:	7 - Ensino Médio Completo		
N. Título Eleitor...:	073730091120	Data Emissão do Título: 19/07/2017	
Tipo Logradouro...:	Rua		
Logradouro.....:	11 QD 19 ECO BURITICUPU	CEP: 65393000 Nro: 52	
Município.....:	BURITICUPU	Bairro: VILA DAVI UF: MA	
Sindicato.....:	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E S		

Horário de Trabalho

SEG :	Entrada	08:00	Intervalo (s)	12:00 14:00	Saída	18:00
TER :	Entrada	08:00	Intervalo (s)	12:00 14:00	Saída	18:00
QUA :	Entrada	08:00	Intervalo (s)	12:00 14:00	Saída	18:00
QUI :	Entrada	08:00	Intervalo (s)	12:00 14:00	Saída	18:00
SEX :	Entrada	08:00	Intervalo (s)	12:00 14:00	Saída	18:00
SAB :	Entrada	08:00	Intervalo (s)		Saída	12:00
DOM :	Entrada		Intervalo (s)	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	Saída	

Quando Estrangeiro:

Data de Chegada: Naturalizado: Não Qtde. de Filhos:

F.G.T.S.:

Data Opção: 20/10/2021 Banco...  
C.P.F.....: 612.986.983-59 Agência:  
R.G.....: 0470379320129 Data Emissão: 26/12/2012 Praça...  
PIS.....: 202.07150.86.3 UF.....:

Data do Registro: 20/10/2021

Férias Gozadas:

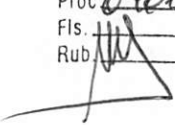
Período Aquisitivo 20/10/2021 a 19/10/2022  
Período de Gozo a

Aumento de Salário:

Data do Reajuste 01/01/2022 Valor do Reajuste 1.212,00 Motivo do Reajuste Reajuste da Tabela de Salário Mínimo

Observações:

Data: 20/10/2021 CBO 313310 Cargo TÉCNICO DE INTERNET

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fis. 687  
Rub. 

Folha de Pagamento  
OF INTERNET EIRELI

GONZAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Ficha de Registro do Empregado**

---

<b>Nro. Registro:</b>	<b>Matrícula: 1</b>	<b>Empregado: FABIO MATOS PEREIRA</b>
Empresa.: OF INTERNET EIRELI		
Endereço: R DA LIBERDADE		Número: 05
Cidade.: BURITICUPU	UF: MA	CEP: 65393000
		Bairro: CENTRO

---

Exame Periódico em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Renovado em.....: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Dispensa do Empregado: 16/02/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregado

Ficha de Registro do Empregado

Nro. Registro: Matrícula: 3 Empregado: EZEQUIAS LOPES DA CONCEIÇÃO

Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE  
Cidade...: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Número: 05 Bairro: CENTRO

Empregado.....: EZEQUIAS LOPES DA CONCEIÇÃO  
Estado Civil.....: Solteiro  
Sexo.....: Masculino  
Salário Contratual.: 1.100,00  
CTPS/Série.....: 8529719 0050  
Data Emissão CTPS.: 19/10/2017  
UF CTPS.....: MA  
Data Admissão.....: 21/10/2021  
Cargo.....: TÉCNICO DE INTERNET  
CBO.....: 313310 - Técnico de rede (telecomunicações)  
Nome do PAI.....: RAIMUNDO DA CONCEICAO  
Nome da MÃE.....: JULIA LOPES DA CONCEICAO  
Data de Nascimento.: 27/03/1998 Raça.....: Não Informado  
Nacionalidade.....: Brasileira Naturalidade: ACAILANDIA  
Departamento.....: GERAL Alfabetizado: Sim -Foto-  
Grau de Instrução...: 7 - Ensino Médio Completo  
N. Título Eleitor...: Data Emissão do Título:  
Tipo Logradouro...: Travessa  
Logradouro.....: 13 DE MAIO CEP: 65393000 Nro: SN  
Município.....: BURITICUPU Bairro: VL PINDARÉ UF: MA  
Sindicato .....: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E S

Horário de Trabalho

SEG	Entrada	Intervalo (s)	Saída
TER	Entrada 08:00	Intervalo (s) 12:00 14:00	Saída 18:00
QUA	Entrada 08:00	Intervalo (s) 12:00 14:00	Saída 18:00
QUI	Entrada 08:00	Intervalo (s) 12:00 14:00	Saída 18:00
SEX	Entrada 08:00	Intervalo (s) 12:00 14:00	Saída 18:00
SAB	Entrada 08:00	Intervalo (s) 12:00 14:00	Saída 12:00
DOM	Entrada	Intervalo (s) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	Saída

Quando Estrangeiro:

Data de Chegada: Naturalizado: Não Qtde. de Filhos:

F.C.T.S.:

Data Opção: 21/10/2021 Banco...:  
C.P.F.....: 079.075.843-10 Agência:  
R.G.....: 0158221320005 Data Emissão: 11/05/2016 Praça...:  
PIS.....: 162.54069.93.9 UF.....:

Data do Registro: 21/10/2021

Férias Gozadas:

Período Aquisitivo 21/10/2021 a 20/10/2022  
Período de Gozo a

Aumento de Salário:

Data do Reajuste 01/01/2022 Valor do Reajuste 1.212,00 Motivo do Reajuste Reajuste da Tabela de Salário Mínimo

Observações:

Data: 21/10/2021 CBO: 313310 Cargo: TÉCNICO DE INTERNET



BURITICUPU-MA  
Proc 0401007 /2021  
Fls 689  
Rub

Folha de Pagamento  
OF INTERNET EIRELI

GONZAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ficha de Registro do Empregado

Nro. Registro: Matrícula: 3 Empregado: EZEQUIAS LOPES DA CONCEIÇÃO  
Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE Número: 05  
Cidade.: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Bairro: CENTRO

Exame Periódico em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Renovado em.....: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Dispensa do Empregado:

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

BURITICUPU-MA  
Proc 0401007/2021  
Fis 690  
Rub

Folha de Pagamento  
OF INTERNET EIRELI

GONZAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ficha de Registro do Empregado

Nro. Registro: Matrícula: 6 Empregado: WANDESSON BRUNO PEREIRA SANTOS

Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE  
Cidade...: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Número: 05 Bairro: CENTRO

Empregado.....: WANDESSON BRUNO PEREIRA SANTOS  
Estado Civil.....: Solteiro  
Sexo.....: Masculino  
Salário Contratual.: 1.212,00  
CTPS/Série.....: 002999 00039  
Data Emissão CTPS..: 16/09/2010  
UF CTPS.....: MA  
Data Admissão.....: 24/01/2022  
Cargo.....: TÉCNICO DE INTERNET  
CBO.....: 313310 - Técnico de rede (telecomunicações)  
Nome do PAI.....: GETULIO DAS CHAGAS SANTOS  
Nome da MÃE.....: VERA LUCIA PEREIRA SANTOS  
Data de Nascimento.: 10/05/1994 Raça.....: Não Informado  
Nacionalidade.....: Brasileira Naturalidade: SANTA LUZIA  
Departamento.....: GERAL Alfabetizado: Sim -Foto-  
Grau de Instrução...: 7 - Ensino Médio Completo  
N. Título Eleitor...: 066251091155 Data Emissão do Título: 23/07/2019  
Tipo Logradouro...: Avenida  
Logradouro.....: DEP CESAR PIRES CEP: 65390000 Nro: 01  
Município.....: BOM JARDIM Bairro: VILA VARIG UF: MA  
Sindicato .....: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E S

Horário de Trabalho

SEG	Entrada	Intervalo(s)	Saída
SEG	08:00	12:00 14:00	18:00
TER	08:00	12:00 14:00	18:00
QUA	08:00	12:00 14:00	18:00
QUI	08:00	12:00 14:00	18:00
SEX	08:00	12:00 14:00	18:00
SAB	08:00	12:00	12:00
DOM	Entrada	Intervalo(s) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	Saída

Quando Estrangeiro:  
Data de Chegada: Naturalizado: Não Qtde. de Filhos:

F.G.T.S.:  
Data Opção: 24/01/2022 Banco...:  
C.P.F.....: 606.812.593-96 Agência:  
R.G.....: 0407176620108 Data Emissão: 26/10/2016 Praça...:  
PIS.....: 165.25559.14.7 UF.....:

Data do Registro: 24/01/2022

Férias Gozadas:  
Período Aquisitivo: 24/01/2022 a 23/01/2023  
Período de Gozo: a

Observações:  
Data: 24/01/2022 CBO: 313310 Cargo: TÉCNICO DE INTERNET

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 691  
Rub. \_\_\_\_\_

Folha de Pagamento  
OF INTERNET EIRELI

GONZAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Ficha de Registro do Empregado**

---

**Nro. Registro:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** 6 **Empregado:** WANDESSON BRUNO PEREIRA SANTOS

---

**Empresa.:** OF INTERNET EIRELI  
**Endereço:** R DA LIBERDADE **Número:** 05  
**Cidade.:** BURITICUPU **UF:** MA **CEP:** 65393000 **Bairro:** CENTRO

---

Exame Periódico em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Renovado em.....: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data Dispensa do Empregado:

---

Assinatura do Empregador

---

Assinatura do Empregado

Ficha de Registro do Empregado

Nro. Registro: Matrícula: 4 Empregado: AMBROSIO LIMA NETO

Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE Número: 05  
Cidade...: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Bairro: CENTRO

Empregado.....: AMBROSIO LIMA NETO  
Estado Civil.....: Solteiro  
Sexo.....: Masculino  
Salário Contratual.: 1.212,00  
CTPS/Série.....: 6333292 9313  
Data Emissão CTPS...  
UF CTPS.....: MA  
Data Admissão.....: 24/01/2022  
Cargo.....: TÉCNICO DE INTERNET  
CBO.....: 313310 - Técnico de rede (telecomunicações)  
Nome do PAI.....: LOURISMAR DE SOUSA  
Nome da MÃE.....: LUCINEIA BATISTA LIMA DE SOUSA  
Data de Nascimento.: 22/12/1997 Raça.....: Não Informado  
Nacionalidade.....: Brasileira Naturalidade: BURITICUPU  
Departamento.....: GERAL Alfabetizado: Sim -Foto-  
Grau de Instrução...: 7 - Ensino Médio Completo  
N. Título Eleitor...: 079607161104 Data Emissão do Título: 24/01/2018  
Tipo Logradouro...: Rua  
Logradouro.....: PACIENCIA CEP: 65393000 Nro: SN  
Município.....: BURITICUPU Bairro: CENTRO UF: MA  
Sindicato .....: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E S

Horário de Trabalho

SEG	Entrada	Intervalo(s)	Saída
SEG	08:00	12:00 14:00	18:00
TER	08:00	12:00 14:00	18:00
QUA	08:00	12:00 14:00	18:00
QUI	08:00	12:00 14:00	18:00
SEX	08:00	12:00 14:00	18:00
SAB	08:00	12:00 14:00	12:00
DOM	Entrada	Intervalo(s) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	Saída

Quando Estrangeiro:

Data de Chegada: Naturalizado: Não Qtde. de Filhos:

F.C.T.S.:

Opção: 24/01/2022 Banco...  
C.P.F.....: 633.329.293-13 Agência:  
R.G.....: 0583702820168 Data Emissão: 02/06/2016 Praça...  
PIS.....: 160.97723.73.4 UF.....

Data do Registro: 24/01/2022

Férias Gozadas:

Período Aquisitivo: 24/01/2022 a 23/01/2023  
Período de Gozo: a

Observações:

Data: 24/01/2022 CBO: 313310 Cargo: TÉCNICO DE INTERNET





Ficha de Registro do Empregado

Nro. Registro: Matrícula: 5 Empregado: ESTEFANNY DE BRITO RIBEIRO

Empresa.: OF INTERNET EIRELI  
Endereço: R DA LIBERDADE Número: 05  
Cidade.: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Bairro: CENTRO

Empregado.....: ESTEFANNY DE BRITO RIBEIRO  
Estado Civil.....: Solteiro  
Sexo.....: Feminino  
Salário Contratual.: 1.212,00  
CTPS/Série.....: 0936926 2369  
Data Emissão CTPS...:  
UF CTPS.....: MA  
Data Admissão.....: 24/01/2022  
Cargo.....: SECRETÁRIA  
CBO.....: 252305 - Secretária executiva  
Nome do PAI.....: FLÁVIO DOS SANTOS RIBEIRO  
Nome da MÃE.....: REGIANE ALVES DE BRITO  
Data de Nascimento.: 05/09/2002 Raça.....: Não Informado  
Nacionalidade.....: Brasileira Naturalidade: BURITICUPU  
Departamento.....: GERAL Alfabetizado: Sim -Foto-  
Grau de Instrução...: 7 - Ensino Médio Completo  
N. Título Eleitor...: 082635451155 Data Emissão do Título: 27/01/2021  
Tipo Logradouro...: Rua  
Logradouro.....: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: 65393000 Nro: 0  
Município.....: BURITICUPU Bairro: UF: MA  
Sindicato .....: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E S

Horário de Trabalho

SEG	Entrada	Intervalo (s)	Saída
SEG	08:00	12:00 14:00	18:00
TER	08:00	12:00 14:00	18:00
QUA	08:00	12:00 14:00	18:00
QUI	08:00	12:00 14:00	18:00
SEX	08:00	12:00 14:00	18:00
SAB	08:00	12:00 14:00	12:00
DOM	Entrada	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	Saída

Quando Estrangeiro:

Data de Chegada: Naturalizado: Não Qtde. de Filhos:

F.G.T.S.:

Data Opção: 24/01/2022 Banco...:  
C.P.F.....: 093.692.623-69 Agência:  
R.G.....: 0647927420186 Data Emissão: 29/01/2018 Praça...:  
PIS.....: 162.92198.15.5 UF.....:

Data do Registro: 24/01/2022

Férias Gozadas:

Período Aquisitivo 24/01/2022 a 23/01/2023  
Período de Gozo a

Alteração de Cargos:

Data da alteração 25/01/2022  
Cargo SECRETÁRIA

Observações:

Data: 24/01/2022 CBO: 313310 Cargo: TÉCNICO DE INTERNET  
25/01/2022 CBO: 252305 Cargo: SECRETÁRIA

Folha de Pagamento  
OF INTERNET EIRELI

BURITICUPU-MA  
Proc 0401007 /2021  
Fls. 645  
Rub W

GONZAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ficha de Registro do Empregado

---

Nro. Registro:	Matrícula: 5	Empregado: ESTEFANNY DE BRITO RIBEIRO
----------------	--------------	---------------------------------------

---

Empresa.:	OF INTERNET EIRELI	Número: 05
Endereço:	R DA LIBERDADE	Bairro: CENTRO
Cidade.:	BURITICUPU	UF: MA
		CEP: 65393000

---

Exame Periódico em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Renovado em.....: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Dispensa do Empregado:

---

Assinatura do Empregador

---

Assinatura do Empregado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 2910141424  
ANO: 2021  
PÁGINA: 500

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 1414-03/2022  
Processo Administrativo nº 2910.1414.2.4/2021  
Pregão Eletrônico nº 003/2022

BURITICUPU-MA  
Proc 0401007/2021  
Fls. 696  
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS -  
MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE BOM JESUS DAS SELVAS E A  
EMPRESA MAYSNET TELECOMUNICAÇÕES E  
INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular, o município de Bom Jesus das Selvas/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO JOEL DA SILVA COITES, portador da cédula de identidade nº 12219208526 SSP/MG e CPF nº 692.815.216-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MAYSNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, situada na Q 88 Lote 194, S/N - Vila Ildemar - Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.505/0001-50, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor Pedro Araújo da Silva, portador da cédula de identidade nº 015497372000-9 S S P / M A e CPF nº 003.436.833-10, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato têm pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura, com fornecimento dos equipamentos e/ou produtos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, licitação nº 003/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico.

Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.891,50 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT.	TOTAL
01	Serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado assimétrico à internet com alta disponibilidade, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	350	Mbps	19,69	6.891,50
TOTAL ESTIMADO MENSAL →					6.891,50

Mensalidade estimada em R\$ 6.891,50 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fls. 697  
Rub. W

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 2910141424  
ANO: 2021  
PÁGINA: 507

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

**Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

- 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST. E FINANÇAS -
- 04.122.0020.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

**Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e finda-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes contratantes e mediante dispositivo legal (art. 57 a Lei nº 8.666/93).

**Cláusula sexta – PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:**

6.1. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

6.2. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

6.3. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

6.4. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

6.6. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.7. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

6.8. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

6.9. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que





provoquem a paralisação do Link Central.

**Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.2.1. Banco: Nordeste.
- 7.2.2. Agência: 00166.
- 7.2.3. Conta corrente: 00003393-8.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fls. 699  
Rub. 11

<b>CPL/PMBJS</b>
Nº PROCESSO: 2910141424
ANO: 2021
PÁGINA: 503

**Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

**VDI**

**VA = ----- X INF,**

Onde: INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula onze – DO ATRASO:**

11.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

11.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

11.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

11.4. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

11.5. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

11.6. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

**Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

**Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada



perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:**

- 15.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 15.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 15.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 15.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 15.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.2.8. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 15.2.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 15.2.10. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 15.2.11. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à confecção das peças solicitadas;
- 15.2.12. Encaminhar a Nota de Empenho a Contratada;
- 15.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada durante à execução do contrato, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 15.2.14. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 15.2.15. O Órgão Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto;
- 15.2.16. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**15.3. Constituem obrigações da contratada:**

- 15.3.4. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 15.3.5. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.3.6. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 15.3.7. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





- 15.3.9. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.3.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 15.3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 15.3.12. Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços proposto na licitação; e entregar o produto solicitado no prazo, quantidade e locais informados pela CONTRATANTE;
- 15.3.13. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 15.3.14. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os produtos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- 15.3.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados;
- 15.3.16. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, qualquer material ou produtos que for detectado com falhas;
- 15.3.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;
- 15.3.18. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência e expressa do contratante (Art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93).

**Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.



- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### Cláusula dezoito – DA PADRONIZAÇÃO:

18.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado. As velocidades deverão ser simétricas.

#### Cláusula dezenove – DISPONIBILIDADE:

19.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

19.1.1. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

19.1.2. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura

#### Cláusula vinte – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 069/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### Cláusula vinte e um – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 703  
Rub. MA

<b>CPL/PMBJS</b>	
Nº PROCESSO:	<u>2920141424</u>
ANO:	<u>2021</u>
PÁGINA:	<u>507</u>

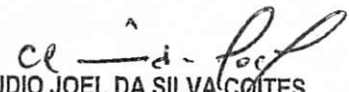
resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

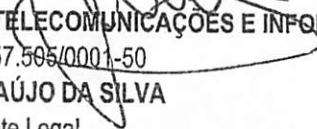
**Cláusula vinte e dois – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas/MA, 10 de março de 2022.

  
CLAUDIO JOEL DA SILVA COITES  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

  
MAYSNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 08.957.505/0001-50  
PEDRO ARAÚJO DA SILVA  
Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: Berziane Leisera Martin, CPF nº 016.461.613-11

Nome: Edildo Silva de Araújo, CPF nº 049.008.493.16



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL

Fls. n.º 108

Proc. n.º 040401/2022

Rubrica: [assinatura]

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04040101/2022/IPRESAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2022  
PROC. ADM. N.º 040401/2022**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401001/2021  
Fls. 704  
Rub. [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL E A V BORGES RIBEIRO EIRELI SOB CNPJ N.º 26.324.856/0001-06, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL - ATRAVÉS DE LINHA DEDICADA (BANDA LARGA GARANTIDA) POR CABO OU RADIOFREQUÊNCIA, VIA REDE WIRELESS COM ROTEAMENTO LOCAL EM FREQUÊNCIA DE 5.8 0HZ, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E A CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL.

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, situado na Av. Dep. Nagib Haickel, s/nº, CEP 65.390-000, Centro, Santa Luzia - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.115.933/0001-03, neste ato representada pelo Presidente do IPRESAL o Sr. TAYLLON DE JESUS SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 021.871.782.002-9 SSP/MA e CPF nº 007.014.003-07, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa V BORGES RIBEIRO EIRELI sob CNPJ n.º 26.324.856/0001-06, sediada na Rua Mendes Júnior, n.º 242, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada por seu Proprietário o Sr. VAGNER BORGES RIBEIRO sob CPF n.º 011.313.235-21 e CNH.º 03449013640 DETRAN/MA, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

  
  
**IPRESAL**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL

Fls. n.º 109

Proc. n.º 040401/2022

Rubrica: A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

BURITICUPU-MA  
Proc. 2401001/2021  
Fls. 705  
Rub. [assinatura]

O presente contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida) por cabo ou radiofrequência, via rede Wireless com roteamento local em frequência de 5.8 0HZ, incluindo o fornecimento, a instalação e a configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL - IPRESAL, conforme se acha discriminado na Proposta de Preços, a qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.**

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MBPS	QTD/ MÊS.	UNID.	V. UNIT.MBPS	V. TOTAL MÊS
1	Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida) por cabo ou radiofrequência, via rede Wireless com roteamento local em frequência de 5.8 0HZ, incluindo o fornecimento, a instalação e a configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL de acesso ininterrupto a rede mundial de computadores (Internet).	100	7	UND/ MBPS	25,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL					V. TOTAL	R\$ 17.500,00
dezessete mil e quinhentos reais						

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 A prestação do fornecimento contratado, deverá ser feita de forma imediata em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

BURITICUPU-MA  
Proc. 040401/2022  
Fis. 706  
Rub. J

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o Valor Global de **RS 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.
- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, execução ou outras despesas incidentes para execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, da prestação dos serviços, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL**:
- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- b) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo objeto contratado, abrange todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas neste contrato;
- 6.2 A execução do objeto em desacordo com as disposições do presente contrato, será notificado à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar a correção imediata de acordo com as especificações contidas no item 1.2 do presente contrato administrativo, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

BURJITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fis. 707  
Rub. A

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos, na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de execução, será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1. A não observância do prazo de execução do objeto pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.2 Findo os serviços do objeto pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL

Fls. n.º 112

Proc. n.º 040401/2022

Rubrica: [assinatura]

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

BURITICUPU-MA  
Proc. 040401/2022  
Fls. 108  
Rub. [assinatura]

de ser cumprida;

- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante o **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**10.1 Das obrigações da CONTRATADA:**

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa o **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar e/ou executar a **CONTRATANTE**, os serviços de forma regular na mesma forma contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto contratado, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na Proposta de Preços;

**IPRESAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

BURITICUPU-MA  
Proc. 040401/2021  
Fis. 709  
Rub. [assinatura]

**10.2 Das obrigações da CONTRATANTE:**

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto contratado em estrita obediência ao previsto neste contrato;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.3 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.4 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
  - 11.1.5 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL

Fls. n.º 111

Proc. n.º 040401/2022

Rubrica: [assinatura]

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 710  
Rub. [assinatura]

- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento e/ou execução, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo às seguintes classificações:

**UNIDADE: 02.18 – INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA**  
**– IPRESAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2118.0000 – MANUTENÇÃO E**

  
**IPRESAL**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL

Fls. n.º 115

Proc. n.º 040401/2022

Rubrica: [assinatura]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 711  
Rub. [assinatura]

FUNCIONAMENTO DO IPRESAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.2.03-600 000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela prestação dos serviços não aceitos;

16.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Santa Luzia – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

  
  
IPRESAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL

Fis. n.º 116

Proc. n.º 040401/2022

Rubrica: [assinatura]

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

BURITICUPU-MA  
Proc. 40401/2021  
Fis. 112  
Rub. [assinatura]

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia (MA), 29 de abril de 2022.

**TAYLLON DE JESUS SOUSA**  
*Presidente do IPRESAL*  
*Responsável pela CONTRATANTE*

**V BORGES RIBEIRO EIRELI**  
CNPJ n.º 26.324.856/0001-06  
**VAGNER BORGES RIBEIRO**  
CPF: 011.313.235-21  
CNH.º 03449013640 DETRAN/MA  
Proprietário  
*Responsável pela CONTRATADA*







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL

Fls. n.º 119

Proc. n.º 040401/2022

Rubrica: [assinatura]

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Ofício n.º 012904/2022-IPRESAL

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 713  
Rub. [assinatura]

A

**V BORGES RIBEIRO EIRELI**

CNPJ n.º 26.324.856/0001-06

Rua Mendes Júnior, n.º 242, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia/MA

**VAGNER BORGES RIBEIRO**


Proprietário

**ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA – IPRESAL**, situado na Av. Dep. Nagib Haickel, s/nº, CEP 65.390-000, Centro, Santa Luzia – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.115.933/0001-03, neste ato representada pelo Presidente do IPRESAL o Sr. **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 021.871.782.002-9 SSP/MA e CPF nº 007.014.003-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V BORGES RIBEIRO EIRELI** sob CNPJ n.º 26.324.856/0001-06, sediada na Rua Mendes Júnior, n.º 242, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO** sob CPF n.º 011.313.235-21 e CNH.º 03449013640 DETRAN/MA, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04040101/2022** referente a **Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida) por cabo ou radiofrequência, via rede Wireless com roteamento local em frequência de 5.8 0HZ, incluindo o fornecimento, a instalação e a configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL, conforme especificações da Proposta de Preços, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2022.**

Santa Luzia (MA), 29 de abril de 2022.

  
**TAYLLON DE JESUS SOUSA**  
*Presidente do IPRESAL*  
*Responsável pela CONTRATANTE*

RECEBI EM, 14 / 04 / 2022

**V BORGES RIBEIRO EIRELI**

CNPJ n.º 26.324.856/0001-06







ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210271

Processo nº: 00000083/2021

Modalidade: Pregão 027/2021 SRP

Edital nº: 027/2021

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210271, que fazem entre si o município de ARAME, por intermédio do (a) e G T LOPES & CIA LTDA – ME.*

O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – CEP:65.945-00 – Arame - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr(a). OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, portador do CPF nº 805.046.553-53, residente na AVENIDA DEP.ULISSES GUIMARÃES, S/N, Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, e de outro lado a licitante G T LOPES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 17.947.851/0001-49, estabelecida na Avenida Castelo Branco, Nº 665, Centro, Buriticupu- MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GIDARLEY TORRES LOPES, residente na Avenida Castelo Branco, Nº 665, Centro, Buriticupu- MA, CEP 65393-000, portador do(a) CPF 970.194.963-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 027/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PE 027/2021-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 57.309,30 (cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE 027/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia do expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo o mesmo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Solicitar a retificação os serviços que forem considerados incompatíveis com os registrados no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

1.5 - solicitar a troca dos equipamentos que estejam causando a perda de qualidade da Internet Fornecida;

1.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço os respectivos serviços de internet objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos serviços considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelos respectivos gestores;

1.9 - comunicar aos fiscais de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAEME - MA

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de internet;

1.8 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.9 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de Programas Vinculados as Secretarias Municipais decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.10 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.13 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.14 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.15 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos prestados;

1.16 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá à pessoa designada pelo gestor (a) do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 57.309,30.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de prestação dos



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

serviços (ordem de serviço) previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 027/2021 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). OSMAR DA SILVA LIMA, e da proposta da CONTRATADA.


### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

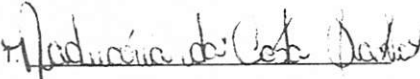
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

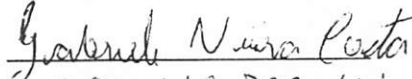
ARAME - MA, em 12 de Agosto de 2021

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ(MF) 112.542.767/00011-21  
CONTRATANTE

  
G T LOPES & CIA LTDA - ME  
CNPJ 17.947.851/0001-49  
CONTRATADO(A)

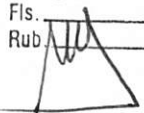
Testemunhas:

1.   
CPF: 033.127.343-43

2.   
9 083.618.733-41





BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fls. 723  
Rub. 



Maranhão  
Governo Municipal de Arame  
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 20210271

Pag.: 1

CONTRATADO : G T LOPES & CIA LTDA - ME

Processo de compra Pregão nº PE 027/2021-SRP

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
068999	Contratação de Pessoa Juridica para fornecimento de 555 Megabytes.  <i>Fornecimento de 555 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA.</i>	6,0000 MÊS	9.551,550	57.309,30

Total geral .... : 57.309,30

rpt36





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007/2021  
Fls. 724  
Rub. [Handwritten Signature]

CONTRATO Nº.....: 20210271

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 027/2021-SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

CONTRATADA(O).....: G T LOPES & CIA LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.309,30 (cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 57.309,30

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Agosto de 2021

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação DRETAZ ELETRONICO PE foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial.  
Arame-MA, 12 / 08 / 2021

027/2021-SRP

[Handwritten Signature]

DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01249455690

PLACA

PTX9A48

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08086074755

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PTX9A48/MA

CHASSI

9BD195A4ZM0899567

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AF /BANCO DO BRASIL S/A

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017);
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRV Digital);
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Indicar o principal condutor;
- Receber avisos de recall.

DENATRAN [dnv.mt.gov.br](http://dnv.mt.gov.br)

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.38

MOTOR

310A10114420198

CMT

1.78

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

OF INTERNET EIRELI

CPF / CNPJ

27.570.339/0001-80

LOCAL

BURITICUPU MA

DATA

19/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0401007/2021  
 Fls. 725  
 Rub.



DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01142281636

PLACA

PTB8E25

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

223442501490



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90952547844

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

HONDA/CG 160 START

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

PTB8E25/MA

CHASSI

9C2KC2500JR100041

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 03/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber aviso de recall

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/162

PESO BRUTO TOTAL

0.29

MOTOR

KC25E0J100007

CMT

\*.\*

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

OF INTERNET EIRELI

CPF / CNPJ

27.570.339/0001-80

LOCAL

BURITICUPU MA

DATA

03/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

BURITICUPU-MA  
Proc. 0401007 /2021  
Fls. 726  
Rub.



DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01156526903

PLACA

FYH9G95

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

213296878866



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

24196310074

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA HD WK CC E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

FYH9G95/SP

CHASSI

9BD5781FFJY252780

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Disponível na Google Play



Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

88CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.81

MOTOR

552242973305099

CMT

2.21

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

ORLANDO DE MATOS SANTOS

CPF / CNPJ

996.022.023-00

LOCAL

BOM JARDIM MA

DATA

03/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

BURITICUPU-MA

Proc. 0401007/2021

Fls. 737

Rub. [Handwritten Signature]



DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01074141463

PLACA

PSK5293

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

62085880270

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

HONDA/NXR150 BROS ES

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

PSK5293/MA

CHASSI

9C2KD0550ER112493

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AF /ADM CONS NAC HONDA LTDA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 03/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/149

PESO BRUTO TOTAL

0,29

MOTOR

KD05E5E112493

CMT

\*.\*

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

ORLANDO DE MATOS SANTOS

CPF / CNPJ

996.022.023-00

LOCAL

BURITICUPU MA

DATA

18/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

BURITICUPU-MA

Proc. 0401007/2021

Fls. 728

Rub.





DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00466760205

PLACA

NXO4128

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60401540540

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

HONDA/NXR150 BROS ES

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

NXO4128/MA

CHASSI

9C2KD0550CR573603

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SR /SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento *CRV Digital*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

OCV/149

PESO BRUTO TOTAL

0.28

MOTOR

KD05E5C573603

CMT

\*.\*

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ORLANDO DE MATOS SANTOS

CPF / CNPJ

996.022.023-00

LOCAL

BURITICUPU MA

DATA

27/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

50401540540

CAT. TARIF

9

DATA DE QUITAÇÃO

18/03/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

3,65

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

4,05

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,40

VALOR DO IOF (R\$)

0,05

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

12,30

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

BURITICUPU-MA

Proc. 0401097/2021

Fls. 729

Rub. [assinatura]





DETRAN- MA

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM

**01074141463**

PLACA

**PSK5293**

EXERCÍCIO

**2021**

ANO FABRICAÇÃO

**2014**

ANO MODELO

**2014**

NÚMERO DO CRV

**\*\*\***



Valide este QRCode com app Vir

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**62085880270**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**HONDA/NXR150 BROS ES**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSEIRO MOTOCICLETA**

PLACA ANTERIOR / UF

**PSK5293/MA**

CHASSI

**9C2KD0550ER112493**

COR PREDOMINANTE

**VERMELHA**

COMBUSTÍVEL

**ALCOOL/GASOLINA**

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**AF /ADM CONS NAC HONDA LTDA**

CATEGORIA

**PARTICULAR**

CAPACIDADE

**\*.\***

POTÊNCIA/CILINDRADA

**0CV/149**

PESO BRUTO TOTAL

**0.29**

MOTOR

**KD05E5E112493**

CMT

**\*.\***

EIXOS

**\***

LOTAÇÃO

**02P**

CARROCERIA

**NÃO APLICAVEL**

NOME

**ORLANDO DE MATOS SANTOS**

CPF / CNPJ

**996.022.023-00**

LOCAL

**BURITICUPU MA**

DATA

**18/08/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\***

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

BURITICUPU-MA

Proc. **0901007/2021**

Fis. **730**

Rub. **[assinatura]**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CONTROLE PROTOCOLO 2022**

PARA: GAPRE

Nº DE PROCESSO	DATA	ASSUNTO	NOME
1782/2022/SEMAPLAN	06/jun	REQ.EQUILIBRIO ECONOMICO -FINANCEIRO (REVISAO)	OF INTERNETE EIRELI/SPEED NET

RECEBIDO  
Em: 06/06/2021  
: Randy  
Gabinete do Prefeito

Proc. BURITICUPU-MA  
Fis. 0401007/2021  
Rub. 431